



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA nº 1008/2008-DGP/DPF

Brasília/DF, 17 de abril de 2008.

Institui o I Concurso de Remoções do ano de 2008, destinado aos servidores do Departamento de Polícia Federal.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL – DGP/DPF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 35 do Regimento Interno do DPF, aprovado pela Portaria 1.825-MJ, de 13 de outubro de 2006, bem como o inciso I, do art. 105 da Instrução Normativa 013/2005-DG/DPF, de 15 de junho de 2005, e considerando o disposto na Instrução Normativa 010/2006-DG/DPF, de 30 de novembro de 2006, publicada no Boletim de Serviço 230, de 1º de dezembro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o I Concurso de Remoções de 2008, destinado aos servidores do Departamento de Polícia Federal ocupantes dos cargos de Delegado de Polícia Federal (DPF), Perito Criminal Federal (PCF) e Agente de Polícia Federal (APF), em efetivo exercício, para atendimento de remoções, a pedido, observado para este efeito o disposto na Instrução Normativa 010/2006-DG/DPF e as normas constantes desta Portaria, considerando os quantitativos de alunos matriculados na Academia Nacional de Polícia.

Art. 2º As vagas disponíveis para o I Concurso de Remoções de 2008 são as constantes do quantitativo de vagas por unidade (Anexo I).

Art. 3º A inscrição para a participação neste certame far-se-á, exclusivamente, via intranet do DPF no Sistema do Concurso de Remoções - REMOC, mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, com indicação, por ordem de preferência, de até 03 (três) Unidades do DPF, dentre aquelas relacionadas no Anexo I.

§ 1º O período de inscrição será de 22.04.2008 a 1º.05.2008.

§ 2º As informações prestadas e validadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, incorrendo nos casos de falsidade, nas cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

§ 3º Conforme previsto no § 3º, art. 31 da Instrução Normativa 010/2006-DG/DPF, é de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos da Unidade de lotação do servidor a conferência e validação de dados dos servidores inscritos no concurso de remoções, bem como informar à CRH/DGP/DPF se o servidor inscrito no concurso de remoções encontra-se incurso em uma das vedações previstas no art. 7º desta Portaria.

§ 4º A inscrição implica aceitação da remoção pelo candidato, para quaisquer das opções pleiteadas no formulário de inscrição.

§ 5º A pedido do interessado, a inscrição no certame poderá ser desconsiderada, desde que o candidato faça o cancelamento por meio do próprio Sistema do Concurso de Remoções - REMOC, dentro do período citado no §1º deste artigo.

Art. 4º A validação dos dados cadastrais do candidato é etapa obrigatória para inscrição no referido certame.

Art. 5º A classificação dos candidatos no concurso de remoções será de acordo com a opção e o número de vagas oferecidas e observado o cálculo de pontuação definido no art. 29 da Instrução Normativa 010/2006-DG/DPF, bem como a aceitação do Superintendente Regional do estado da localidade contemplada, conforme art. 34 da IN 010/2006-DG/DPF.

Parágrafo único. Eventual desempate será realizado de acordo com os critérios estabelecidos nos §§ 6º e 7º do art. 29 da Instrução Normativa 010/2006-DG/DPF.

Art. 6º As etapas a serem realizadas no certame estão previstas no Cronograma de Execução (Anexo II).

Art. 7º É vedada a participação no Concurso de Remoções do servidor que:

I - tenha menos de 02 (dois) anos de efetivo exercício na unidade de lotação atual no DPF até o último dia da data de inscrição do certame;

II - não tenha completado o tempo mínimo de lotação inicial previsto em edital de concurso ou de compromisso de permanência assumido por convite ou recrutamento até o último dia da data da inscrição do certame;

III - contemplado no I Concurso de Remoções de 2007, não tenha se apresentado à localidade contemplada no prazo estipulado ou desistido do certame fora dos prazos legais estabelecidos em cronograma;

IV - requisitado, cedido ou posto em exercício provisório em órgão ou unidade diversos do DPF, tenha retornado ao órgão de origem em um período inferior a 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da Portaria de abertura do concurso de remoções; e

V - encontrar-se lotado na unidade atual por decisão judicial não transitada em julgado.

Art. 8º Será desclassificado do concurso de remoções o servidor que for removido, por qualquer modalidade, após ter efetuado a inscrição no concurso.

Art. 9º Divulgada a 2ª classificação preliminar em Boletim de Serviço, o candidato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para a interposição de recurso ou informar desistência.

§ 1º O recurso deverá ser interposto por meio do Sistema do Concurso de Remoções - REMOC, disponível na intranet do DPF, e instruído na forma do § 1º do art. 37 da Instrução Normativa 010/2006-DG/DPF, sob pena de não ser conhecido.

§ 2º Não serão conhecidos os recursos sem observância do previsto no Art. 37 da Instrução Normativa 010/2006-DG/DPF, nem aqueles referentes à exclusão, inclusão ou alteração na ordem de preferência, com relação às opções de vagas por localidades indicadas pelo candidato no ato de inscrição.

§ 3º Conforme preceitua o § 5º do Art. 37 da Instrução Normativa 010/2006-DG/DPF, o pedido de desistência é irrevogável, irreatável e implicará, para todos os efeitos, insubsistência da classificação do candidato, devendo ser solicitado, exclusivamente, por meio do Sistema do Concurso de Remoções - REMOC, respeitado o prazo previsto no Cronograma (Anexo II).

§ 4º. As vagas surgidas em decorrência da aplicação do § 3º deste artigo serão novamente oferecidas aos candidatos participantes do concurso de remoções, mediante reprocessamento do certame.

§ 5º. Julgados os eventuais recursos e apuradas as desistências, será divulgada em Boletim de Serviço a classificação final dos candidatos contendo a pontuação definitiva, por ordem de classificação, no prazo definido em cronograma (Anexo II).

Art. 10. Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoal do DPF a divulgação da classificação final dos candidatos a serem removidos, mediante a publicação de portaria em Boletim de Serviço.

Art. 11. Após a publicação da classificação final do I Concurso de Remoções de 2008 e respeitados os prazos estabelecidos nos incisos I e II do art. 39 da Instrução Normativa 010/2006-DG/DPF, a Diretoria de Gestão de Pessoal publicará em Boletim de Serviço portarias de remoções, ato que efetiva a remoção do servidor.

Art. 12. A remoção efetivada mediante concurso de remoções corresponde à remoção a pedido, e, em consequência, todas as despesas decorrentes da alteração da lotação serão suportadas, exclusivamente, pelo servidor removido.

Art. 13. Os casos omissos resultantes da aplicação do concurso de remoções e as situações excepcionais serão dirimidas pela Diretoria de Gestão de Pessoal, por meio da Coordenação de Recursos Humanos – CRH/DGP.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

LUIZ PONTEL DE SOUZA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL

ANEXO I

UNIDADES	CARREIRA POLICIAL FEDERAL	
	DPF	APF
SR/DPF/AC	1	-
SR/DPF/AL	1	3
SR/DPF/AP	1	-
SR/DPF/BA	2	3
DPF/PSO/BA	-	2
DPF/ILS/BA	-	2
DPF/JZO/BA	-	1
DPF/JNE/CE	-	2
SR/DPF/DF	8	10
SR/DPF/ES	4	2
DPF/SMT/ES	1	-
SR/DPF/GO	1	2
SR/DPF/MA	2	1
SR/DPF/MS	1	2
SR/DPF/MT	1	2
SR/DPF/PA	1	3
DPF/CGE/PB	-	2
DPF/PAT/PB	2	10
SR/DPF/PE	1	-
SR/DPF/PI	-	5
DPF/PHB/PI	2	5
SR/DPF/PR	-	3
DPF/FIG/PR	4	15
DPF/GPB/PR	-	2
DPF/LDA/PR	-	5
DPF/MGA/PR	-	3
SR/DPF/RJ	33	-
DPF/ARS/RJ	1	2
DPF/GOY/RJ	2	3
DPF/NIG/RJ	4	2
DPF/NRI/RJ	2	-
DPF/VRA/RJ	-	2
DPF/AIN/RJ	1	3
SR/DPF/RN	-	2
DPF/MOS/RN	1	9
SR/DPF/RO	1	1
SR/DPF/RR	1	1
SR/DPF/RS	-	3
DPF/PFO/RS	3	4
DPF/PTS/RS	-	2
DPF/CXS/RS	2	4
SR/DPF/SC	-	2
DPC/CCM/SC	2	5
DPF/DCQ/SC	2	-
DPF/JVE/SC	-	3
DPF/LGE/SC	-	3
DPF/XAP/SC	-	1

ANEXO I (continuação)

UNIDADES	CARREIRA POLICIAL FEDERAL	
	DPF	APF
SR/DPF/SE	-	2
SR/DPF/SP	15	-
DPF/AQA/SP	1	1
DPF/ARU/SP	1	1
DPF/BRU/SP	-	1
DPF/CAS/SP	7	4
DPF/CZO/SP	1	1
DPF/JLS/SP	1	1
DPF/MII/SP	2	1
DPF/PCA/SP	1	1
DPF/PDE/SP	-	2
DPF/RPO/SP	3	-
DPF/SJE/SP	3	-
DPF/SJK/SP	4	2
DPF/SOD/SP	-	5
DPF/STS/SP	9	-
DPF/AIN/SP	1	-
SR/DPF/TO	1	4
DPF/AGA/TO	-	4
TOTAL	DPF	APF
	138	167

VAGAS PARA O CARGO DE PERITO CRIMINAL FEDERAL																	
Área/ Formação		UNIDADE DE LOTAÇÃO															
		INC	SR GO	SR MG	SR MS	SR PA	SR PE	SR RJ	SR RO	SR RR	SR SC	SR SP	SR TO	DPF LDA/PR	DPF SMA/RS	DPF RPO/SP	TOTAL
1	Ciên. Contábeis/ Ciên. Econômicas				1	1						1					3
2	Eng. Elétrica/ Eng. Eletrônica/ Eng. de Redes/ Eng. de Telecom.	3										1					4
3	Análise de Sist./ Ciên. Computação/ Eng. Computação/ Informática/ Processa. Dados/ Sist. Informação		1	1				1			1	2					6
4	Eng. Agrônômica				1			1				1		1		1	5
6	Química	1					1								1	1	4
7	Eng. Civil			1						1			1				3
15	Eng. Mecânica				1							1					2
TOTAL		4	1	1	2	3	1	1	1	1	1	6	1	1	1	2	27

ANEXO II

CRONOGRAMA DO I CONCURSO DE REMOÇÕES DE 2008

- 22/04/2008 a 1º/05/2008 - Inscrição no I Concurso de Remoções de 2008;
- 02/05/2008 a 04/06/2008 - Gerar 1ª classificação preliminar*;
*Incluídas as ciências das chefias, COR e COGER.
- 05/06/2008 a 09/06/2008 - Aceitação do Superintendente Regional da localidade contemplada;
- 10/06/2008 a 09/07/2008 - Gerar 2ª classificação preliminar;
- 10/07/2008 a 24/07/2008 - Período para interposição de recursos e desistências (15 dias);
- 25/07/2008 a 08/08/2008 - Julgamento dos recursos;
- 11/08/2008 a 22/08/2008 - Gerar classificação final e publicação em Boletim de Serviço.